



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **TOP MÓVEIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.269.798/0001-95, com sede na Rua Bahia, nº 806 A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/Se, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 3.406.657-8 2ª via - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 084.625.084-52, residente e domiciliado na Praça Antônio Teixeira, nº 100, Condomínio Canto Belo, Edifício Sabiá, Apto. 901, bairro Jabotiana, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (mobiliários), Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EMPRESA: TOP MÓVEIS LTDA-EPP	
CNPJ: 05.269.798/0001-95	FONE/FAX: 79-3222-3961/9 8847-9898
END.: Rua Bahia, nº 806 A, bairro Siqueira Campos, Aracaju/Se	E-MAIL: top.moveis_ldta@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, Funções Mínima: Ventilar, Resfriar, Desumidificar, Auto, Dormir, Timer, Turbo, Memória, Direcionador de Ar, com Filtro, Classe A em Consumo de Energia - 3 Velocidades - Temperatura: 18 C ~ 32 C - Controle Remoto - Silencioso - Direcionadores de Ar - Painel Digital - 1 Saída de Ar na Parte Inferior - Resfriamento Rápido - Voltagem: 220V.	AGRATTO/ FIT	5	3	5	Unid.	1.600,00	20.800,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS, Funções Mínima: Ventilar, Resfriar, Desumidificar, Auto, Dormir, Timer, Turbo, Memória, Direcionador de Ar, com Filtro, Classe A em Consumo de Energia - 3 Velocidades - Temperatura: 18 C ~ 32 C - Controle Remoto - Silencioso - Direcionadores de Ar - Painel Digital - 1 Saída de Ar na Parte Inferior - Resfriamento Rápido - Voltagem: 220V.	AGRATTO/ FIT	0	0	5	Unid.	2.380,00	11.900,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS, Funções Mínima: Ventilar, Resfriar, Desumidificar, Auto, Dormir, Timer, Turbo, Memória, Direcionador de Ar, com Filtro, Classe A em Consumo de Energia - 3 Velocidades - Temperatura: 18 C ~ 32 C - Controle Remoto - Silencioso - Direcionadores de Ar - Painel Digital - 1 Saída de Ar na Parte Inferior - Resfriamento Rápido - Voltagem: 220V.	AGRATTO/ FIT	0	0	11	Unid.	1.635,00	17.985,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 50.685,00 (cinquenta mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: _____
Cedro de São João - SE

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
 - 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
 - 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
 - 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
 - 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;



9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022**

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME**, sediada à Rua São José, s/n, Térreo, bairro Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 05.695.934/0001-09 aqui representada pelo seu administrador o Sr. **Cauê Feitoza Alves**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, RG nº 3.298.772-2 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 035.937.915-01, residente e domiciliado na cidade de Cedro de São João/SE, na Avenida Manoel Dantas, nº 309, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (mobiliários), Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.:
Cedro de São João - SE

EMPRESA: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI-ME	
CNPJ: 05.695.934/0001-09	FONE/FAX: 79 9 9854-1415/9895-3483
END.: Rua São José, s/n, Térreo, bairro Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe	E-MAIL: alvesesoares2009@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Cauê Feitoza Alves	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
06	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS - Para fichas medindo 6x9cm, suporte para documentos no tamanho officio, 04 gavetas com puxadores dotados de friso elástico para amortecer ruídos, deslizar sobre carrinhos telescópicos com rodízios de nylon, estrutura em chapa de aço tratada por processo de fosfatação e pintura na cor bege claro ou cinza, medindo aprox. 0,48m de largura; 1,34m de altura e 0,76m de profundidade	PANDIN	2	1	0	Unid.	980,00	2.940,00
12	CADEIRA FIXA 4 PÉS - Assento e encosto, confeccionados com compensado multilaminado de 12 milímetros de espessura moldado anatomicamente, com porcas garras cravadas de ¼ - 20 x 7/16 zincado branco, é estofado com espuma injetada de densidade 40kg/m ³ flexível de alta resistência e por final é revestido com tecido. A borda frontal do assento é curvada para melhor circulação sanguínea seguindo assim normas ergonômicas. Espuma tipo ecológica isenta de CFC, nas bordas são utilizados perfil de PVC Francis e atrás do encosto há uma camada de espuma de densidade 22, e na face inferior do assento é feito um revestimento com foro plástico de 0,003 de espessura para melhor acabamento. Estrutura, confeccionada com tubo redondo 7/8 chapas 18 (1,2 milímetros de espessura) e tubo quadrado 20x20 chapa 20 (0,9 milímetros de espessura) são dobradas com máquinas específicas e soldadas pelo sistema de solda MIG (Metal Inerte Gás). A estrutura é do tipo fixa possuindo 4 pés e como acabamento em suas extremidades são fixadas sapatas articuladas, para melhor ajuste ao piso. Todas as estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem	MOBILAN	8	4	25	Unid.	185,00	6.845,00
13	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - Estrutura com pés oblongos 29x58 revestidos por carenagem em polipropileno, podendo ou não apresentar sapatas, com pernas em tubo oblongo 40x77, longarina com 1 tubo retangular 30x70 e estrutura de assento e encosto em tubo quadrado 20x20. Assento e Encosto com formato anatômico produzidos e polipropileno copolímero de alto impacto; Dimensões aproximadas: Altura: 80cm; Largura: 170cm; Profundidade: 57cm; Características do Assento: Polipropileno; Número de lugares: 03; Número de Pés: 02; Material dos pés: Aço.	FRISOKAR	0	0	20	Unid.	420,00	8.400,00
14	CADEIRA MOCHO BANQUETA - Mocho com regulagem de altura que proporcione maior conforto e ainda fazendo com o usuário fique posicionado ergonomicamente correto, para desempenhar suas	VIANFLEX	0	0	4	Unid.	349,00	1.396,00

2

Sales

HP

0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	atividades. Com uma base giratória e banco estofado em couro; Especificação aproximada: Peso Real Suportado (kg): 110kg; Estrutura: Giratória; Material Assento/Encosto: Couro Ecológico; Espessura Assento (cm): 8,5cm ± 1cm; Espessura Encosto (cm): 3,5cm ± 1cm; Diâmetro Assento (cm): 36cm ± 1cm; Densidade Espuma: D45; Estrutura com Regulagem de Altura a Gás; Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45,5cm - 55,5cm ± 5cm; Largura Total(cm): 59cm ± 3cm; Profundidade Total(cm): 59cm ± 3cm; Com Rodízio.							
20	FOGÃO A GÁS CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS; APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇO DOCE, DEVENDO O REGISTRADOR DE GÁS SER REGULÁVEL PARA CHAMA INTENSA OU FRACA E DESMONTÁVEL; CONSUMO DE GÁS DE 01 KG/HORA; ESTRUTURA/ACABAMENTO: SUPERFÍCIES EXTERNAS POLIDAS; JUNÇÕES SOLDADAS ELETRICAMENTE; GRELHAS E QUEIMADORES RESISTENTES AO CHOQUES TÉRMICOS; FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICOS, DOTADO DE GUARNIÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO, DEVENDO AS RESPECTIVAS GRELHAS SE AJUSTÁVEIS A DIVERSAS ALTURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 85 CM; LARGURA 75 CM; ALTURA TOTAL 80 CM; DIÂMETRO DAS GRELHAS (CADA) 28 CM; DIÂMETRO PARA LIGAÇÃO DE GÁS ½ POLEGADA; COMANDO FRONTAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS.	ESMALTEC	0	0	6	Unid.	831,75	4.990,50
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tipo de Impressão: Tanque de Tinta; Tipo de Impressora: Multifuncional; Cor da Impressão: Colorida; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, sem fio, Wi-Fi, Usb: 2.0; Tipo de scanner: Base plana; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores; Velocidade do processador: 360 MHz; Monitor : 7 segmentos + icone Lcd; Duplex automático Impressão frente e verso automática, oferecendo economia de tempo e papel; Maior resolução (até 5760x1440 dpi) e velocidade de impressão	EPSON/ L3250	5	2	0	Unid.	1.990,00	13.930,00
45	SUPORTE UNIVERSAL DE PAREDE GENIUS, PARA TV LED/PLASMA/LCD/ 3D de 42", COM ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	MULTIVISÃO	6	1	4	Unid.	39,00	429,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 38.930,50 (trinta e oito mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).



3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.:
Cedro de São João - SE

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **MASTER COMERCIAL EIRELI-ME**, sediada à Av. Simeão Sobral nº 797, bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 06.954.360/0001-09, aqui representada pelo seu Titular o Sr. **Caique Caetano Azevedo**, brasileiro, maior, capaz, empresário, RG nº 3.192.756-4 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 013.003.595-52, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua Humberto Pinto do Valle nº 01, apt. 302, Condomínio Residencial Oscar Niemeyer, bairro Grageru, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

1
[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EMPRESA: MASTER COMERCIAL EIRELI-ME	
CNPJ: 06.954.360/0001-09	FONE/FAX: 79 3215-3566
END.: Av. Simeão Sobral nº 797, bairro Santo Antônio, Aracaju/SE	E-MAIL: allan@mastercomercial.net.br
REPRESENTANTE LEGAL: Caique Caetano Azevedo	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS	FMS			
08	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO – Sistema de Refrigeração por Compressor com gás ecológico e possuir sistema Easy Open, que faz a abertura automática do garrafão, dispensando mesas ou outros apoios; Opções de Temperatura: Natural/gelada; Garrafão Compatível de 20 Litros; Tensão 110V; Potência mínima 97,0 W; Intervalo de temperatura da água 5°C a 15°C; Possuir sistema de abertura automática do garrafão; Possuir termostato frontal com controle gradual de temperatura e fornecer no mínimo 3,5 litros de água gelada por hora. Conter duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada.	ESMALTEC/ ECG35B	0	0	8	Unid.	760,00	6.080,00
09	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO PINTADO PARA ADULTO E INFANTIL, ÁGUA GELADA, VOLTAGEM 110 V	LIBELL/PRESS SIDE	2	1	0	Unid.	985,00	2.955,00
10	BEBEDOURO ELÉTRICO - Individual de garrafão com refrigeração, potência 120-145 w, para água gelada gabinete, duas torneiras em pvc para copo ambas com regulagem	AGRATTO	3	1	0	Unid.	525,00	2.100,00
26	MAQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COMPACTA COM DISPENSER AUTOLIMPANTE E CESTO INOX, CENTRIFUGAÇÃO, INTERIOR DE AÇO INOX, PAINEL DIGITAL, NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VISUALIZADOR DE ETAPAS DE LAVAGEM, SILENCIOSA, FUNÇÃO LAVAGEM-TURBO, PROGRAMAS: PESADO/JEANS, TIRA MANCHAS, LIMPEZA DE CESTO, RÁPIDO, TÊNIS, EDREDOM, PRETAS, COLORIDAS, BRANCAS, CAMA & BANHO, DELICADO, NORMAL; ETAPAS DE LAVAGEM: MOLHO LONGO, MOLHO NORMAL, MOLHO CURTO, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	CONSUL	2	0	1	Unid.	2.250,00	6.750,00
35	MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA 700W, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PRÉ- PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, TEMPORIZADOR. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES	MIDEA	4	0	0	Unid.	825,00	3.300,00
36	MONITOR 18,5" LCD - Resolução de no Mínimo 1360x768@ 60hz; Processador de auto ajuste rápido e preciso. Tempo de Resposta de no mínimo de 5ms; Contraste: Mínimo de 50.000:1 (DFC); Ângulo de Visão: H: 176°, V:170°, Conexão de Entrada: D-Sub (15 Pinos), DVI-D; Teclas sensíveis ao toque. Alta qualidade.	HQ	8	2	0	Unid.	750,00	7.500,00

[Handwritten signatures and marks]



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

38	MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO)	MULTILASER	12	4	0	Unid.	11,75	188,00
42	ROTEADOR COM 5 ANTENAS E 5 PORTAS, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: VELOCIDADE DE 1350 MBPS, PADRÃO WI-FI IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ - IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, FREQUÊNCIA 2.4GHZ - 5GHZ, INTERFACE 04 PORTAS LAN 10/100MBPS - 01 PORTA WAN 10/100MBPS, SEGURANÇA WEP WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK FILTRAGEM DE MAC WIRELESS, DANDA AC - N - A - B - G, REQUISITO DO SISTEMA MICROSOFT WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10 - MAC IOS - NETWARE - UNIX - LINUX, VOLTAGEM BIVOLT, TIPO DE TOMADA	TP-LINK	9	2	0	Unid.	461,00	5.071,00
48	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, Com tripé, portátil, possuir superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout) para proporcionar mais brilho; Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem; Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna; Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor preta; Formato: 1:1 (quadrada); Diagonal (polegadas): 97"; Área de Projeção: 1780mm x 1780mm; Área Total: 1800mm x 1800mm.	MULTILASER	2	0	3	Unid.	770,00	3.850,00
49	TELEVISOR / TV. SMART TV DE 42 A 43", TELA: LED, FULL HD: 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS), VÍDEO CMR (HZ): 240, WIFI INTEGRADO, FORMATO DA TELA (AJUSTES): 16:9, JUST SCAN, 4:3, CLOSED CAPTION, FONTE: AC100-240V 50/60HZ, IDIOMAS: PORTUGUÊS. CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI, 3 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO), 1 ENTRADA VÍDEO COMPONE NTE - P2, 1 ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO - P2, 1 SAÍDA DIGITAL (ÓPTICA), 1 ENTRADA LAN (RJ45), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	MULTILASER	6	1	4	Unid.	1.940,00	21.340,00
51	VENTILADOR DE PAREDE - Grade de Aço 60cm, 200W, Bivolt, Potência: 1/4CV - 200 W; Diâmetro da hélice: 22"; RPM: 1300 Máxima; Tensão: bivolt; Velocidade regulável; Equipado com protetor térmico.	VENTISOL	12	1	15	Unid.	265,00	7.420,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 66.554,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

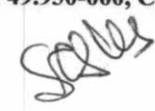


3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

[Handwritten signatures and initials]



6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: _____
Cedro de São João - SE

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 16 de Março de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

MARINA LUÍZA ROCHA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

CAIQUE CAETANO Assinado de forma digital por
AZEVEDO:01300359552 CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552

Caique Caetano Azevedo
MASTER COMERCIAL EIRELI-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: 047.319.923-00

CPF:

2-

Nome: 00600169570

CPF:



PM Pags
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado á Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, capaz, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, capaz, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI-EPP**, sediada à Rua Santo Amaro nº 64, Loja A, bairro Centro, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 32.300.172/0001-77, aqui representada pela sua Titular Administradora a Sra. **Cristiane Menezes de Freitas**, brasileira, maior, capaz, empresária, RG nº 31831095 SSP/SE e inscrita no CPF sob nº 026.982.575-47, residente e domiciliada na cidade de Aracaju/SE, na Rua Pastor Martim Luther King nº 645, bairro Atalaia, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Permanente (mobiliários) e Eletrodomésticos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cedro de São João e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547
Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547
Data: 2022.03.18 07:58:45 -0300

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág:
Cedro de São João - SE

EMPRESA: TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI-EPP	
CNPJ: 32.300.172/0001-77	FONE/FAX: 79 3019-8591
END.: Rua Santo Amaro nº 64, Loja A, bairro Centro, Aracaju/SE	E-MAIL: licitacaotechmoveis@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Menezes de Freitas	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMS	FMS			
11	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO - Confeccionados com espuma injetada, moldada anatomicamente, Espuma tipo ecológica isenta de CFC, bordas perfil de PVC regulagem de profundidade e altura, Braços ergonômicos com regulagem de altura, - BASE GIRATÓRIA: desmontável com aranha de cinco hastes apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem de altura com coluna a gás que amortece os impactos ao sentar, acionada por alavanca; A junção é fixada no encosto através de parafusos sextavados fixados nas porcas garras que contém no compensado multilaminado do encosto. Estrutura, confeccionada com tubo redondo 7/8 chapas 18 (1,2 milímetros de espessura) e tubo quadrado 20x20 chapa 20 (0,9 milímetros de espessura) são dobradas com máquinas específicas e soldadas pelo sistema de solda MIG (Metal Inerte Gás)	MARFLEX	10	4	18	Unid.	450,00	14.400,00
15	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO – CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, COR BRANCA, EMPILHAVEL	SOLPLAST	60	100	200	Unid.	39,00	14.040,00
18	ESPRESSADOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL DE INOX – Especificação mínima: potência 1/3hp características: bica e tampa em alumínio; design industrial; potência: 1/3 hp; velocidade: 1.750 rpm; voltagem: bivolt; dimensões aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (axlpx); peso aproximado: 4,4kg	JL COLOMBO	4	0	0	Unid.	377,00	1.508,00
28	MESA DE REUNIÃO REDONDA – Para escritório, diâmetro 1.10m, na cor cinza ou azul, com Tampo de 15mm de espessura, confeccionado em MDP, com acabamento em fita de poliestireno, coladas com "hot-melt". Estrutura em aço tubular de 3 polegadas de diâmetro, com 4 patas soldadas. Acabamento da estrutura com pintura epóxi	MARFLEX	6	1	3	Unid.	390,00	3.900,00
30	MESA EM L COM 2 GAVETAS – Especificação Aproximada da Mesa Principal: Altura: 75cm; Largura: 120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP ou MDF; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP ou MDF, com duas chaves; Acabamento: Fita de borda; Especificação aproximada da Mesa Auxiliar: Altura: 75cm; Largura: 90cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP ou MDF; Acabamento: Fita de borda; Especificação aproximada da Conexão: Altura: 75cm; Largura: 60cm; Profundidade: 60cm; Tampo: MDF ou MDP;	MARFLEX	0	0	3	Unid.	735,00	2.205,00

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Assinado de forma digital por CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547 Data: 2022.03.18 07:59:09 -03'00'

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1

Cedro de São João - SE

	Acabamento: Fita de borda							
31	MESA PARA ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO APROXIMADA: ALTURA: 75 CM; LARGURA: 120 CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; PÉS: METALON 50X30; TAMPO: MDP OU MDP; ACABAMENTO: FITA DE BORDA; GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP OU MDP, COM DUAS CHAVES.	MARFLEX	11	2	20	Unid.	380,00	12.540,00
32	MESA PLÁSTICA QUADRADA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM, UM MATERIAL MUITO RESISTENTE E DE QUALIDADE SUPERIOR. MEDIDA: 70 CM X 70 CM X 70 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). GARANTIA CONTRA DEFEITO FABRICAÇÃO DE 03 ANOS.	SOLPLAST	0	0	20	Unid.	99,00	1.980,00
50	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador de Coluna, Mega Turbo, 06 Lâminas, 03 Velocidades, 60cm, Potência de 220 watts	VENTISOL	28	2	0	Unid.	350,00	10.500,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 61.073,00 (sessenta e um mil setenta e três reais).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada.



5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado.

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);



- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 037/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

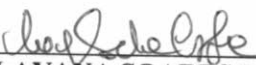
13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

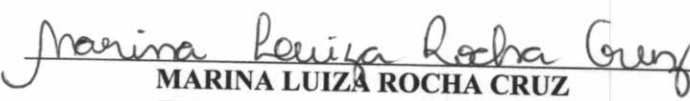
14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 16 de Março de 2022.



LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador



MARINA LUIZA ROCHA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Simone da Costa Alves

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

CRISTIANE MENEZES DE FREITAS:02698257547
Assinado de forma digital por
CRISTIANE MENEZES DE
FREITAS:02698257547
Dados: 2022.03.18 08:02:27 -03'00'

Cristiane Menezes de Freitas
TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI-EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*
Nome: _____
CPF: *017.319.975-00*

2- *[Signature]*
Nome: _____
CPF: *00600569570*